



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Senhor **LÉLIO TRIDA SENE**, nomeado pela Portaria nº 159, de 18 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 25 de maio de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.751.770/0001-60, sediada na CLSW 301, Bloco B, Lt 4, Sl 143, Sudoeste em Brasília/DF, CEP: 70.673-602, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.021266/2021-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, do contrato originário, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 555.000,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

Catser	Item	Referência	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Recursos Humanos (o salário ou a hora de trabalho de cada perfil profissional deverá obedecer a Convenção Coletiva da categoria, se for o caso).						
	1	Auxiliar de serviços gerais.	Diária (8h)	10	121,00	1.210,00
	2	Coordenador de evento.	Diária (8h)	5	154,00	770,00
	3	Fotógrafo.	Diária (8h)	4	300,00	1.200,00

14591	4	Garçom.	Diária (8h)	20	169,00	3.380,00
	5	Intérprete de libras.	Hora	20	113,00	2.260,00
	6	Mestre de cerimônia.	Diária (8h)	10	467,50	4.675,00
	7	Operador de equipamentos audiovisuais.	Diária (8h)	5	190,00	950,00
	8	Recepcionista português.	Diária (8h)	20	183,00	3.660,00
	9	Segurança diurno desarmado.	Diária (12h)	5	182,00	910,00
Alimentação						
14591	10	Brunch.	Por pessoa	1070	33,00	35.310,00
	11	Café executivo servido à francesa.	Por pessoa	400	36,00	14.400,00
	12	Coffee break.	Por pessoa	3.300	32,60	107.580,00
	13	Coquetel - Tipo I.	Por pessoa	800	86,00	68.800,00
	14	Coquetel - Tipo II.	Por pessoa	800	104,00	83.200,00
	15	Welcome coffee.	Por pessoa	800	24,00	19.200,00
	16	Kit lanche.	Por pessoa	200	17,00	3.400,00
	17	Copo de água mineral.	Unidade	1.000	2,00	2.000,00
Locação e Instalação de Equipamentos (características mínimas, sendo aceito superior). Com todos os itens e acessórios e prontos para funcionamento.						
14591	18	Banheiro químico.	Unidade/diária	2	100,00	200,00
	19	Banheiro químico PCD.	Unidade/diária	2	101,00	202,00
	20	Caixa de som.	Unidade/diária	5	80,00	400,00
	21	Extensão, tipo régua.	Unidade/diária	5	10,00	50,00
	22	Gerador.	Unidade/diária	5	725,00	3.625,00
	23	Microfone com fio.	Unidade/diária	10	11,00	110,00
	24	Microfone gooseneck de mesa.	Unidade/diária	20	33,00	660,00
	25	Microfone sem fio.	Unidade/diária	20	43,90	878,00
	26	Projetor de multimídia (Datashow).	Unidade/diária	10	165,00	1.650,00
	27	Tela de projeção (150°).	Unidade/diária	20	70,00	1.400,00
Montagem - Mobiliário e Decoração (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.						
14591	28	Arranjo de flores - Tipo I.	Metro linear/dia	195	132,00	25.740,00
	29	Arranjo de flores - Tipo II.	Unidade/diária	40	154,00	6.160,00
	30	Bandeira.	Unidade/diária	10	10,00	100,00
	31	Biombo.	Unidade/diária	10	50,00	500,00
	32	Bistrô.	Unidade/diária	30	33,00	990,00
	33	Box Truss.	Metro linear/dia	100	27,00	2.700,00
	34	Cadeira estilo clássico.	Unidade/diária	20	5,00	100,00
	35	Cadeira tipo tiffany.	Unidade/diária	800	7,00	5.600,00
	36	Cadeira tipo universitária.	Unidade/diária	120	4,00	480,00
	37	Gradil.	m ² /dia	500	8,00	4.000,00
	38	Malha tencionada.	m ² /dia	150	40,00	6.000,00
	39	Mesa lateral/mesa de centro.	Unidade/diária	10	40,00	400,00
	40	Mesa tipo pranchão.	Unidade/diária	5	15,00	75,00
	41	Metalon com instalação de lona.	Metro linear/dia	20	20,00	400,00
	42	Palco acarpetado.	m ² /dia	60	15,00	900,00
	43	Pedestal de mesa.	Unidade/diária	20	5,00	100,00
	44	Pedestal tipo girafa.	Unidade/diária	20	20,00	400,00
	45	Poltrona.	Unidade/diária	20	40,00	800,00
	46	Ponteira a laser.	Unidade/diária	5	10,00	50,00
	47	Porta banner.	Unidade/diária	10	15,00	150,00

	48	Praticável acarpetado - Tipo I.	m²/dia	60	40,00	2.400,00
	49	Praticável acarpetado - Tipo II.	m²/dia	40	38,00	1.520,00
	50	Praticável acarpetado - Tipo III.	m²/dia	20	33,00	660,00
	51	Prisma de mesa.	Unidade/diária	30	4,00	120,00
	52	Púlpito.	Unidade/diária	30	40,00	1.200,00
	53	Sofá de 3 lugares.	Unidade/diária	15	40,00	600,00
	54	Tenda fechada - Tipo I.	Unidade/diária	10	500,00	5.000,00
	55	Tenda fechada - Tipo II.	Unidade/diária	10	500,00	5.000,00
	56	Tenda fechada - Tipo III.	Unidade/diária	10	450,00	4.500,00
	57	Toalha de mesa.	Unidade/diária	80	20,00	1.600,00
	58	Unifila.	Unidade/diária	150	20,00	3.000,00
Serviços Técnicos e Tecnológicos (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.						
14591	59	Serviço de filmagem.	Hora	20	247,00	4.940,00
	60	Serviço de sonorização.	Diária (8 horas)	20	500,00	10.000,00
	61	Sistema para credenciamento.	Unidade/diária	5	644,00	3.220,00
	62	Link dedicado de Internet.	Diária	5	1.000,00	5.000,00
Iluminação e Sinalização (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.						
14591	63	Iluminação testeira.	Unidade/diária	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	64	Iluminação para estande.	Unidade/diária	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	65	Iluminação para totten.	Unidade/diária	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	66	Refletor par 64.	Unidade/diária	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
	67	Totten de sinalização.	Unidade/diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Materiais						
14591	68	Bóton.	unidade	800	8,80	7.040,00
	69	Troféu.	Unidade	150	154,00	23.100,00
	70	Pasta - bolsa ecológica.	Unidade	600	18,70	11.220,00
	71	Pasta couro sintético.	Unidade	600	39,60	23.760,00
Locação de Espaço						
14591	72	Auditório com capacidade para até 1000 pessoas.	Unidade	1	4.675,00	4.675,00
	73	Auditório com capacidade para até 600 pessoas.	Unidade	1	4.510,00	4.510,00
	74	Auditório com capacidade para até 300 pessoas.	Unidade	1	2.750,00	2.750,00
	75	Salão de eventos com capacidade para até 600 pessoas.	Unidade	1	4.400,00	4.400,00
	76	Salão de eventos com capacidade para até 300 pessoas.	Unidade	1	3.300,00	3.300,00
Transporte						
14591	77	Ônibus executivo.	Diária (8h)	2	800,00	1.600,00
	78	Micro-ônibus.	Diária (8h)	2	480,00	960,00
VALOR TOTAL						R\$ 555.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004;

Fonte de Recursos: 1050000255;

PTRES: 173815;

Elemento de Despesa: 339039;

Nota de Empenho: 2023NE000145;

Valor do Empenho: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), de modo a recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, consoante as regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LÉLIO TRIDA SENE

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes - Substituto
Representante legal da **CONTRATANTE**

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Representante legal da **GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRO ARTHUR BRAUNE GUEDES

CAMILA MARTINS GASPARINO VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arthur Braune Guedes**, **Coordenador de Logística Substituto**, em 18/07/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Gasparino Vieira**, **Chefe do Serviço de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos**, em 18/07/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 19/07/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7348170** e o código CRC **7EA856ED**.



Referência: Processo nº 50000.021266/2021-05



SEI nº 7348170

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br